

PROJETO DE LEI Nº 428 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 03 / 08 / 2021  
1º Secretário

Institui o Dia Estadual de Defesa das Prerrogativas dos Advogados e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Defesa das Prerrogativas dos Advogados, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de julho.

Artigo 2º - O atendimento a detento preso definitivo ou provisório deve ocorrer, via de regra, independentemente de agendamento, conforme definido na legislação federal.

§1º. Em caso de impedimento de atendimento imediato e independente de agendamento, por caso fortuito ou força maior, o referido atendimento de preso por seu advogado não poderá ocorrer em prazo superior a 12 horas a contar da solicitação por qualquer meio.

§2º. Insere-se no rol de deveres funcionais do servidor público estadual fazer cumprir o presente dispositivo, caracterizando infringência de caráter disciplinar qualquer ato em sentido diferente do que aqui estabelecido, sujeitando o infrator a punição administrativa, sem prejuízo de apuração do crime de abuso de autoridade previsto no Art. 20 da Lei Nacional n.º 13.869/2019.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2021.

**HUMBERTO AIDAR**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Dia Estadual de Defesa das Prerrogativas dos Advogados, anualmente, no dia 21 de julho, como forma de relembrar as violentas agressões sofridas pelos advogados no exercício de seu mister, bem como alertar as novas gerações sobre os perigos do abuso de autoridade, intolerância, justiça pelas próprias mãos e o desrespeito aos direitos humanos, e ainda propagar discussões sobre o tema.

O advogado em seu ministério privado presta serviço público e exerce função social, indispensável à administração da justiça, nos termos da Constituição Federal e da Lei 8.906/96, mas diuturnamente o que se vê é um desrespeito às prerrogativas dos advogados quando no exercício do seu múnus público.

O advogado Orcélio Ferreira Silvério Júnior, de 32 anos, foi agredido por policial militar em uma calçada de Goiânia, no dia 21 de julho de 2021, conforme vídeo disponibilizado no link: <https://globoplay.globo.com/v/9707050/>, em momento que questionou a abordagem dos policiais militares.

Assim, procura-se com a instituição do Dia Estadual de Defesa das Prerrogativas dos Advogados fomentar as discussões a respeito das violações das prerrogativas dos advogados. Os abusos e excessos contra as prerrogativas dos advogados são inúmeros e cada vez mais frequentes.

Com o fito de garantir o contraditório e a ampla defesa aos acusados, e o exercício pleno da defesa realizada pelo advogado, que é inviolável nos termos do art. 133 da Constituição Federal, institui-se o dever do servidor público de garantir o agendamento do atendimento de detento preso por seu advogado em prazo inferior a 12 horas após a sua detenção.

Portanto, diante da necessidade de defesa e preservação das prerrogativas dos advogados do Estado de Goiás, peço aos demais pares desta Casa de Leis que apreciem e votem favoráveis a esta proposição.



PROCESSO LEGISLATIVO  
**2021006536**

Autuação: 04/08/2021  
Projeto : 428 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. HUMBERTO AIDAR  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: INSTITUI O DIA ESTADUAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DOS  
ADVOGADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA



PROJETO DE LEI Nº 428 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 03 / 08 / 2021  
*[Signature]*  
1º Secretário

Institui o Dia Estadual de Defesa das Prerrogativas dos Advogados e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Defesa das Prerrogativas dos Advogados, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de julho.

Artigo 2º - O atendimento a detento preso definitivo ou provisório deve ocorrer, via de regra, independentemente de agendamento, conforme definido na legislação federal.

§1º. Em caso de impedimento de atendimento imediato e independente de agendamento, por caso fortuito ou força maior, o referido atendimento de preso por seu advogado não poderá ocorrer em prazo superior a 12 horas a contar da solicitação por qualquer meio.

§2º. Insere-se no rol de deveres funcionais do servidor público estadual fazer cumprir o presente dispositivo, caracterizando infringência de caráter disciplinar qualquer ato em sentido diferente do que aqui estabelecido, sujeitando o infrator a punição administrativa, sem prejuízo de apuração do crime de abuso de autoridade previsto no Art. 20 da Lei Nacional n.º 13.869/2019.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2021.

*[Signature]*  
**HUMBERTO AIDAR**



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Dia Estadual de Defesa das Prerrogativas dos Advogados, anualmente, no dia 21 de julho, como forma de relembrar as violentas agressões sofridas pelos advogados no exercício de seu mister, bem como alertar as novas gerações sobre os perigos do abuso de autoridade, intolerância, justiça pelas próprias mãos e o desrespeito aos direitos humanos, e ainda propagar discussões sobre o tema.

O advogado em seu ministério privado presta serviço público e exerce função social, indispensável à administração da justiça, nos termos da Constituição Federal e da Lei 8.906/96, mas diuturnamente o que se vê é um desrespeito às prerrogativas dos advogados quando no exercício do seu múnus público.

O advogado Orcélio Ferreira Silvério Júnior, de 32 anos, foi agredido por policial militar em uma calçada de Goiânia, no dia 21 de julho de 2021, conforme vídeo disponibilizado no link: <https://globoplay.globo.com/v/9707050/>, em momento que questionou a abordagem dos policiais militares.

Assim, procura-se com a instituição do Dia Estadual de Defesa das Prerrogativas dos Advogados fomentar as discussões a respeito das violações das prerrogativas dos advogados. Os abusos e excessos contra as prerrogativas dos advogados são inúmeros e cada vez mais frequentes.

Com o fito de garantir o contraditório e a ampla defesa aos acusados, e o exercício pleno da defesa realizada pelo advogado, que é inviolável nos termos do art. 133 da Constituição Federal, institui-se o dever do servidor público de garantir o agendamento do atendimento de detento preso por seu advogado em prazo inferior a 12 horas após a sua detenção.

Portanto, diante da necessidade de defesa e preservação das prerrogativas dos advogados do Estado de Goiás, peço aos demais pares desta Casa de Leis que apreciem e votem favoráveis a esta proposição.